

FUNDAÇÃO UNIVERIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

Conselho: CONSUN		Processo nº 23118.000979/91	
Assunto: Proposta de alteração dos art. 102 e 106 do Regimento Geral da UNIR:			
Interessado: Prof. José Carlos Cintra			
Relator: Augusto Sérgio Pinto Silveira			
Câmara: Ass. Educ.	Parecer nº 012/CAE	A.P. em:	
<p>I - RELATÓRIO: Trata-se de proposta de alteração dos artigos 102 e 106 do Regimento da UNIR.</p> <p>II - ANÁLISE E PARECER DO RELATOR: Analisando as considerações contidos no projeto de Resolução, respaldadas no Dec. nº 94.152, de 14 de dezembro de 1983, em seus artigos 3º e 4º e, tendo ouvido a apreciação positiva do responsável pela Divisão de Registro e Controle Acadêmico, somos de parecer favorável ao pleito, pois irá homologar legalmente situação que já ocorre de fato nesta Universidade.</p> <p>III - PARECER DA CÂMARA: A Câmara de Assuntos Educacionais, acompanha o parecer do Relator.</p> <p style="text-align: right;">P.V.H., 01 de junho de 1992</p> <p>Cons. Luis Carlos C.Albuquerque - Presidente.....</p> <p>Cons. Augusto Sérgio Pinto Silveira - Relator.....</p> <p>Consª Ana Maria de Lima Souza - Membro.....</p> <p>Cons. Ricardo Faria S. Canto - Membro.....</p>			
IV - DELIBERAÇÃO PLENÁRIA:			